

## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

De acordo com os n.ºs 4 e 5 do art.º 39.º do Decreto - Lei n.º 132/2012 de 27 de Junho, avisam-se todos os interessados de que se encontra na aplicação <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>, aberto concurso, para a admissão de docentes dos Grupos Recrutamento 220, 400 e 510.

									Final de Candidatura
171086	42	Grupo de Recrutamento	400 - História	22	Contratação de Escola	19/10/2020 10:20:49	02/11/2020 09:06:35	02/12/2020	05/11/2020
171086	56	Grupo de Recrutamento	400 - História	4	Contratação de Escola	03/11/2020 14:13:09	03/11/2020 19:49:50	03/12/2020	06/11/2020
171086	57	Grupo de Recrutamento	400 - História	6	Contratação de Escola	03/11/2020 14:14:22	03/11/2020 19:50:07	03/12/2020	06/11/2020
171086	55	Grupo de Recrutamento	510 - Física e Química	4	Contratação de Escola	02/11/2020 09:14:31	03/11/2020 18:30:25	03/12/2020	06/11/2020
171086	52	Grupo de Recrutamento	510 - Física e Química	6	Contratação de Escola	02/11/2020 09:12:15	03/11/2020 18:29:41	03/12/2020	06/11/2020
171086	53	Grupo de Recrutamento	510 - Física e Química	4	Contratação de Escola	02/11/2020 09:13:02	03/11/2020 18:29:57	03/12/2020	06/11/2020
171086	54	Grupo de Recrutamento	510 - Física e Química	4	Contratação de Escola	02/11/2020 09:13:24	03/11/2020 18:30:10	03/12/2020	06/11/2020
171086	58	Grupo de Recrutamento	220 - Português e Inglês	6	Contratação de Escola	03/11/2020 14:40:20	03/11/2020 19:51:04	03/12/2020	06/11/2020
171086	59	Grupo de Recrutamento	220 - Português e Inglês	6	Contratação de Escola	03/11/2020 14:42:32	03/11/2020 19:51:17	03/12/2020	06/11/2020
171086	60	Grupo de Recrutamento	220 - Português e Inglês	3	Contratação de Escola	03/11/2020 14:43:35	03/11/2020 19:51:43	03/12/2020	06/11/2020

- **CrITÉrios ObrigatÓrios**

### Graduação Profissional - Ponderação 100%

- Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor

ou

- Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

### Informação

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- Candidatos com maior idade;
- Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

04-11- 2020

A diretora

Maria do Rosário Ferreira